



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI Nº 793/2017,

DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)  
Lei nº 793/2017  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 07/06/2017

Responsável pelo Placard

Junho  
Autoriza o Município de Corumbáiba a  
firmar convênio com a "Associação de  
Proteção aos Animais de Corumbáiba-  
GO", e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, WÍSNER  
ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Corumbáiba autorizado a  
celebrar convênio, nos termos da minuta, em anexo, com a "Associação de  
Proteção aos Animais de Corumbáiba-APROACO", inscrita no CNPJ nº  
20.900.127/0001-74, que ficará responsável por promover ações inerentes a  
alimentação, tratos veterinários e controle de natalidade e mortandade de  
animais (cães e gatos), que se encontrem abandonados nos logradouros públicos  
urbanos de Corumbáiba, Estado de Goiás, recebendo, em contrapartida, ajuda  
financeira mensal.

**Art. 2º** - Fica pela presente lei a "Associação de Proteção  
aos Animais de Corumbáiba-APROACO", obrigada a prestar contas à Prefeitura  
Municipal dos valores recebidos e gastos oriundos do mencionado convênio, no  
prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cada repasse mensal.

**Parágrafo único** – A entidade assistida ficará responsável  
pela elaboração de relatório, que será entregue ao Município de Corumbáiba-  
GO, junto com a prestação de contas, descrevendo o número de animais  
abandonados assistidos, discriminando quantos castrados, alimentados,  
medicados e atendidos em ambulatorios, bem como a quantidade de animais  
encaminhados para doação.

**Art. 3º** - O presente convênio terá vigência de 07 (sete)  
meses, a partir de sua assinatura do convênio, podendo ser renovado  
anualmente, até que seja inaugurado o Canil Municipal de Corumbáiba-GO,  
conforme previsto no Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério  
Público e homologado junto aos autos nº201300285413, em trâmite junto a  
Comarca local.



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

---

**Art. 4º** - Fica igualmente autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, se necessário, Crédito Especial para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA,  
ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

**WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito